



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

PLE Nº 17/2020

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

DATA DE PROTOCOLO: 16/11/2020

Nº DE ORIGEM: PL Nº 21/2020

Data: ____/____/____

Norma:

Assinatura

Ementa (assunto):

Institui o Programa de Recuperação Fiscal que autoriza o Poder Executivo a conceder anistia parcial de multa e juros de mora de débitos tributários e não tributários, na forma que especifica.

Autoria:

Prefeito Municipal em exercício Edgard Takashi Sasaki

Distribuído em:

16/11/2020

Para as Comissões:

Prazo das Comissões:

Prazo fatal:

01/12/2020

Turnos de votação:

Observações:

Este projeto tramita em **regime de urgência**, conforme solicitado pelo Senhor Prefeito Municipal em exercício por intermédio do Ofício nº 401/2020-GP.

Anotações:



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito

Folha

027

Câmara Municipal
de Jacareí

Ofício nº 401/2020-GP

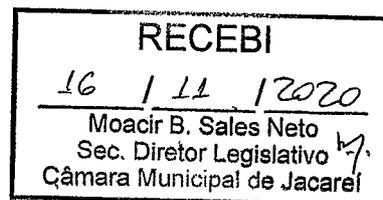
Jacareí, 16 de novembro de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor

ABNER DE MADUREIRA

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Jacareí / SP

Excelentíssimo Senhor Presidente,



16h15

Encaminho anexo o Projeto de Lei nº 21/2020 para apreciação dos Senhores Vereadores.

Projeto de Lei nº 21/2020 – Institui o Programa de Recuperação Fiscal que autoriza o Poder Executivo a conceder anistia parcial de multa e juros de mora de débitos tributários e não tributários, na forma que especifica.

Solicitamos ainda, que sejam as proposições submetidas ao regime de tramitação urgente nos termos do Artigo 91, Inciso I, Parágrafo I, da Resolução 642, de 29 de setembro de 2005.

Sendo o que nos compete para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

EDGARD TAKASHI SASAKI

Prefeito do Município de Jacareí em exercício



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

Folha

03 M.

Câmara Municipal
de Jacareí

RECEBI

16 / 11 / 2020

Moacir B. Sales Neto
Sec. Diretor Legislativo M.
Câmara Municipal de Jacareí

16615

Institui o Programa de Recuperação Fiscal que autoriza o Poder Executivo a conceder anistia parcial de multa e juros de mora de débitos tributários e não tributários, na forma que especifica.

O Prefeito do Município de Jacareí em exercício, usando de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal, destinado a promover a regularização de créditos tributários e não tributários do Município de Jacareí.

Art. 2º O Programa de Recuperação Fiscal autoriza o Poder Executivo a conceder temporariamente anistia parcial dos valores de multa e juros de mora de débitos tributários e não tributários, ajuizados ou não, com valores atualizados monetariamente, inscritos em Dívida Ativa, mesmo que discutidos judicialmente em ação proposta pelo sujeito passivo ou em fase de execução fiscal já ajuizada, e ainda os créditos decorrentes do descumprimento de obrigações acessórias, e os créditos que tenham sido objeto de parcelamentos anteriores, não integralmente quitados, mesmo que cancelados por falta de pagamento.

Art. 3º Para aderir ao Programa de Recuperação Fiscal o contribuinte deverá emitir o boleto e efetuar o seu pagamento entre 1º de janeiro de 2021 e 20 de janeiro de 2021, obtendo 90% (noventa por cento) de desconto dos valores de multa e juros de mora.

§1º O contribuinte poderá escolher o débito que deseja incluir no Programa.



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito

Folha

04 vj.

Câmara Municipal
de Jacareí

§2º Em se tratando de débitos ajuizados, a anistia fica condicionada ao pagamento das custas judiciais e de 10% (dez por cento) de honorários advocatícios, sob o valor da dívida principal atualizada.

§3º O contribuinte desistirá expressamente e de forma irrevogável da impugnação ou de qualquer recurso interposto, ou da ação judicial proposta, e cumulativamente renunciará a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundam os referidos processos administrativos e/ou ações judiciais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2020.

EDGARD TAKASHI SASAKI

Prefeito do Município de Jacareí em exercício



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito

Folha

05 m.

Câmara Municipal
de Jacareí

MENSAGEM

Tenho a honra de submeter à análise dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, que institui o Programa de Recuperação Fiscal e autoriza o Poder Executivo a conceder anistia parcial de multa e juros de mora de débitos tributários e não tributários, na forma que especifica.

A Proposta viabiliza a superação da situação transitória de crise econômica-financeira gerada pelos efeitos da pandemia, sendo uma forma excepcional de pagamento dos débitos tributários e não tributários, com quitação do principal e desconto de 90% (noventa por cento) dos valores referentes à multa e juros, aos contribuintes inscritos em dívida ativa.

Para aderir ao Programa de Recuperação Fiscal e conseqüentemente a concessão da anistia parcial, o contribuinte deve emitir o boleto e efetuar o seu pagamento entre 1º e 20 de janeiro de 2021.

Os boletos poderão ser expedidos através do site oficial da Prefeitura de Jacareí ou diretamente no Atende Bem do Município.

O Programa de Recuperação Fiscal proporciona justiça social facilitando o pagamento de quem se tornou inadimplente, sem abrir mão do valor principal corrigido e de parte das multas e juros, além de possibilitar o Município reduzir o estoque de ações de execução fiscal.

Ressalta-se que este Projeto de Lei possui sólido escopo legal, conforme dispõem o art. 60 e os incisos I e III do art. 61, da Lei Orgânica Municipal, e o inciso I do art. 30 da Constituição Federal.



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito

Folha

06 m.

Câmara Municipal
de Jacareí

Justificado nestes termos, a fim de que a proposta possa alcançar plenamente os seus objetivos, encaminhamos o Projeto de Lei para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2020.

EDGARD TAKASHI SASAKI

Prefeito do Município de Jacareí em exercício